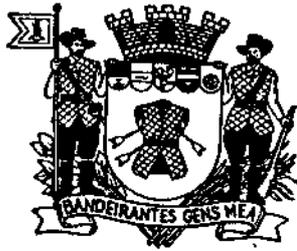


Prefeitura Municipal

Mogi das Cruzes



Est. de S. Paulo

LEI - Nº 201

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

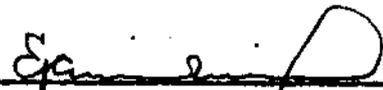
Artigo 1º:- Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a aforar à Associação dos Expedicionarios Mogianos, gratuitamente, uma área de terreno medindo onze mil metros quadrados, sendo cento e dez metros de frente para uma rua projetada, cento e cinquenta e três metros para a rua Capitão Francisco de Almeida, setenta e dois metros para uma rua projetada, e cento e vinte metros para outra rua projetada, terreno esse localizado no Bairro de Brás Cubas, subúrbio desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal.

§-Único:- Quando a Associação dos Expedicionarios Mogianos se extinguir, cessará o aforamento, revertendo o terreno e benfeitorias ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização.

Artigo 2º:- Fica a Associação dos Expedicionarios Mogianos obrigada a construir no referido terreno, dentro do prazo de três anos, uma casa de campo com praça de esportes, ocupando para esse fim, dois terços da área acima mencionada.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, em 25 do mês de março de 1950.


(EPAMINONDAS FREIRE),
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Secção do Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, em 25 de Março de 1950.


(ARGÊU BATALHA),
Diretor Substituto.

Boletim Municipal de 14/3/50